

PROJETO DE LEI Nº

559/79

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRENO, E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Indianópolis-MG:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo a desapropriar a interesse da Municipalidade as áreas de terreno pertencentes aos seguintes proprietários:

- a) uma área de terreno medindo 1.232,60 (um mil duzentos trinta e dois metros e sessenta centímetros), localizada aos fundos da Rua Tiradentes, confrontando com Cia. Telefonica do Brasil Central e como proprietario Glicerio da Silva Borges, por preço de razão;
- b) Uma área de terreno medindo 988 m² (novecentos e oitenta e oito metros quadrados), localizada Rua Presidente Vargas, s/n, de propriedade do Sr. João Batista da Silva.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Indianópolis 27 de abril de 1.979

O Prefeito Municipal

Milton Alves da Silva

Milton Alves da Silva

Aprovado por unanimidade em 27-04-79

[Assinatura]